



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.**

Rua José Rodrigues Coura, 53 – Centro – CEP. 58.119-000 – CGC.
41.210.170/0001-88
Tel. (83) 3387 -1473, (83) 3387 1066
Email: ipsm@lagoaderoca.pb.gov.br

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº 46, de 27 de março de 1995.

Ano XXXI – Nº 51 – São Sebastião de Lagoa de Roça/PB – 31 DE AGOSTO DE 2026



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.742.439/0001-00	Número do acordo: 00371/2022	Data de consolidação do	27/06/2022
Ente: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça / PB		Data de assinatura do Termo:	28/06/2022
Título Parcelamento Patronal EC 113(240 meses) Setembro/2014 a Setembro/2021		Data de vencimento da 1ª	30/07/2022
Lei autorizativa do	Lei 607/2022		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)

Competência Inicial: 09/2014 Final: 09/2021 **Quantidade de Parcelas:** 240

Valor original: 898.812,09 **Valor Consolidado:** 2.437.493,79

Valor da parcela na data de consolidação: 10.156,22

—Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 0,00 %

—Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

—Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
09/2014	62.919,52	0,57	60,67	38.173,27	46,00	46.502,68	0,00	147.595,47
10/2014	61.174,46	0,42	60,00	36.704,68	45,50	44.535,01	0,00	142.414,15
11/2014	61.351,38	0,51	59,19	36.313,88	45,00	43.949,37	0,00	141.614,63
12/2014	70.415,47	0,78	57,96	40.812,81	44,50	49.496,58	0,00	160.724,86
13/2014	45.808,96		57,96	26.550,87	44,50	32.200,12	0,00	104.559,95
01/2015	9.105,52	1,24	56,02	5.100,91	44,00	6.250,83	0,00	20.457,26
02/2015	9.100,36	1,22	54,14	4.926,93	43,50	6.101,87	0,00	20.129,16
03/2015	9.576,39	1,32	52,13	4.992,17	43,00	6.264,48	0,00	20.833,04
04/2015	47.162,23	0,71	51,06	24.081,03	42,50	30.278,39	0,00	101.521,65
05/2015	61.955,43	0,74	49,95	30.946,74	42,00	39.018,91	0,00	131.921,08
06/2015	89.007,20	0,79	48,78	43.417,71	41,50	54.956,34	0,00	187.381,25
07/2015	79.938,15	0,62	47,86	38.258,40	41,00	48.460,59	0,00	166.657,14
08/2015	80.486,96	0,22	47,54	38.263,50	40,50	48.093,94	0,00	166.844,40
09/2015	78.854,61	0,54	46,74	36.856,64	40,00	46.284,50	0,00	161.995,75
10/2015	101.770,02	0,82	45,55	46.356,24	39,50	58.509,87	0,00	206.636,13
11/2015	101.921,96	1,01	44,09	44.937,39	39,00	57.275,15	0,00	204.134,50
12/2015	100.478,86	0,96	42,72	42.924,57	38,50	55.210,32	0,00	198.613,75
13/2015	100.334,67		42,72	42.862,97	38,50	55.131,09	0,00	198.328,73
01/2016	10.089,60	1,27	40,93	4.129,67	38,00	5.403,32	0,00	19.622,59
02/2016	9.381,08	0,90	39,68	3.722,41	37,50	4.913,81	0,00	18.017,30
03/2016	10.797,59	0,43	39,08	4.219,70	37,00	5.556,40	0,00	20.573,69

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

04/2016	10.320,13	0,61	38,24	3.946,42	36,50	5.207,29	0,00	19.473,84
05/2016	10.478,49	0,78	37,17	3.894,85	36,00	5.174,40	0,00	19.547,74
06/2016	10.176,68	0,35	36,69	3.733,82	35,50	4.938,23	0,00	18.848,73
07/2016	3.483,16	0,52	35,98	1.253,24	35,00	1.657,74	0,00	6.394,14
08/2016	368,14	0,44	35,39	130,28	34,50	171,95	0,00	670,37
09/2016	10.364,04	0,08	35,28	3.656,43	34,00	4.766,96	0,00	18.787,43
10/2016	10.715,48	0,26	34,93	3.742,92	33,50	4.843,56	0,00	19.301,96
11/2016	10.553,56	0,18	34,68	3.659,97	33,00	4.690,46	0,00	18.903,99
12/2016	11.846,15	0,30	34,28	4.060,86	32,50	5.169,78	0,00	21.076,79
13/2016	41.016,58		34,28	14.060,48	32,50	17.900,04	0,00	72.977,10
01/2017	10.192,15	0,38	33,77	3.441,89	32,00	4.362,89	0,00	17.996,93
02/2017	10.504,97	0,33	33,33	3.501,31	31,50	4.411,98	0,00	18.418,26
03/2017	10.401,81	0,25	33,00	3.432,60	31,00	4.288,67	0,00	18.123,08
04/2017	10.416,79	0,14	32,81	3.417,75	30,50	4.219,53	0,00	18.054,07
05/2017	10.436,27	0,31	32,40	3.381,35	30,00	4.145,29	0,00	17.962,91
06/2017	10.476,09	-0,23	32,71	3.426,73	29,50	4.101,33	0,00	18.004,15
07/2017	10.401,32	0,24	32,39	3.368,99	29,00	3.993,39	0,00	17.763,70
08/2017	10.389,41	0,19	32,14	3.339,16	28,50	3.912,64	0,00	17.641,21
09/2017	11.061,91	0,16	31,93	3.532,07	28,00	4.086,31	0,00	18.680,29
10/2017	10.881,65	0,42	31,38	3.414,66	27,50	3.931,49	0,00	18.227,80
11/2017	10.882,22	0,28	31,01	3.374,58	27,00	3.849,34	0,00	18.106,14
12/2017	11.119,98	0,44	30,44	3.384,92	26,50	3.843,80	0,00	18.348,70
13/2017	10.906,97		30,44	3.320,08	26,50	3.770,17	0,00	17.997,22
01/2018	10.872,77	0,29	30,06	3.268,35	26,00	3.676,69	0,00	17.817,81

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

02/2018	10.781,97	0,32	29,64	3.195,78	25,50	3.564,33	0,00	17.542,08
03/2018	10.824,42	0,09	29,53	3.196,45	25,00	3.505,22	0,00	17.526,09
04/2018	11.943,69	0,22	29,24	3.492,34	24,50	3.781,83	0,00	19.217,86
05/2018	10.890,25	0,40	28,73	3.128,77	24,00	3.364,56	0,00	17.383,58
06/2018	10.864,70	1,26	27,13	2.947,59	23,50	3.245,89	0,00	17.058,18
07/2018	10.836,98	0,33	26,71	2.894,56	23,00	3.158,25	0,00	16.889,79
08/2018	11.013,38	-0,09	26,82	2.953,79	22,50	3.142,61	0,00	17.109,78
09/2018	11.068,88	0,48	26,22	2.902,26	22,00	3.073,65	0,00	17.044,79
10/2018	10.830,09	0,45	25,65	2.777,92	21,50	2.925,72	0,00	16.533,73
11/2018	10.796,30	-0,21	25,92	2.798,40	21,00	2.854,89	0,00	16.449,59
12/2018	11.009,38	0,15	25,73	2.832,71	20,50	2.837,63	0,00	16.679,72
13/2018	10.849,35		25,73	2.791,54	20,50	2.796,38	0,00	16.437,27
01/2019	9.033,96	0,32	25,33	2.288,30	20,00	2.264,45	0,00	13.586,71
02/2019	9.189,11	0,43	24,79	2.277,98	19,50	2.236,08	0,00	13.703,17
03/2019	10.263,11	0,75	23,86	2.448,78	19,00	2.415,26	0,00	15.127,15
04/2019	11.137,12	0,57	23,16	2.579,36	18,50	2.537,55	0,00	16.254,03
05/2019	10.997,53	0,13	23,00	2.529,43	18,00	2.434,85	0,00	15.961,81
06/2019	10.988,68	0,01	22,99	2.526,30	17,50	2.365,12	0,00	15.880,10
07/2019	10.954,64	0,19	22,75	2.492,18	17,00	2.285,96	0,00	15.732,78
08/2019	10.958,72	0,11	22,62	2.478,86	16,50	2.217,20	0,00	15.654,78
09/2019	10.778,86	-0,04	22,67	2.443,57	16,00	2.115,59	0,00	15.338,02
10/2019	10.671,03	0,10	22,54	2.405,25	15,50	2.026,82	0,00	15.103,10
11/2019	10.786,81	0,51	21,92	2.364,47	15,00	1.972,69	0,00	15.123,97
12/2019	11.108,40	1,15	20,54	2.281,67	14,50	1.941,56	0,00	15.331,63

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

13/2019	11.246,54		20,54	2.310,04	14,50	1.965,70	0,00	15.522,28
01/2020	10.348,39	0,21	20,28	2.098,65	14,00	1.742,59	0,00	14.189,63
02/2020	11.457,44	0,25	19,98	2.289,20	13,50	1.855,80	0,00	15.602,44
03/2020	11.108,25	0,07	19,90	2.210,54	13,00	1.731,44	0,00	15.050,23
04/2020	11.254,91	-0,31	20,27	2.281,37	12,50	1.692,04	0,00	15.228,32
05/2020	11.202,05	-0,38	20,73	2.322,19	12,00	1.622,91	0,00	15.147,15
06/2020	11.808,84	0,26	20,42	2.411,37	11,50	1.635,32	0,00	15.855,53
07/2020	11.751,77	0,36	19,99	2.349,18	11,00	1.551,10	0,00	15.652,05
08/2020	11.819,01	0,24	19,70	2.328,35	10,50	1.485,47	0,00	15.632,83
09/2020	11.093,76	0,64	18,94	2.101,16	10,00	1.319,49	0,00	14.514,41
10/2020	11.798,58	0,86	17,92	2.114,31	9,50	1.321,72	0,00	15.234,61
11/2020	11.788,72	0,89	16,88	1.989,94	9,00	1.240,08	0,00	15.018,74
12/2020	11.815,40	1,35	15,33	1.811,30	8,50	1.158,27	0,00	14.784,97
13/2020	12.189,38		15,33	1.868,63	8,50	1.194,93	0,00	15.252,94
01/2021	-114.586,86	0,25	15,04	-17.233,86	8,00	-10.545,66	0,00	-142.366,38
02/2021	-114.354,38	0,86	14,06	-16.078,23	7,50	-9.782,45	0,00	-140.215,06
03/2021	-114.025,34	0,93	13,01	-14.834,70	7,00	-9.020,20	0,00	-137.880,24
04/2021	-112.346,44	0,31	12,66	-14.223,06	6,50	-8.227,02	0,00	-134.796,52
05/2021	-110.698,22	0,83	11,73	-12.984,90	6,00	-7.420,99	0,00	-131.104,11
06/2021	-109.401,25	0,53	11,14	-12.187,30	5,50	-6.687,37	0,00	-128.275,92
07/2021	-106.660,77	0,96	10,09	-10.762,07	5,00	-5.871,14	0,00	-123.293,98
08/2021	-105.558,74	0,87	9,14	-9.648,07	4,50	-5.184,31	0,00	-120.391,12
09/2021	-102.713,45	1,16	7,88	-8.093,82	4,00	-4.432,29	0,00	-115.239,56
TOTAL:	898.812,09			663.764,68		874.917,02	0,00	2.437.493,79

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/08/2026 09:57:38
13264044404	MARIA FRANCISCA DE FARIAS	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 27/08/2026 09:59:33
03277923452	HELENA MARIA DA COSTA SILVA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 27/08/2026 09:56:51
06406992431	WELINTON LIMA DE ARAUJO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/08/2026 10:00:28



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/08/2026 10:00:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2563601&crc=CFB0AF11>, informando o código verificador: 2563601 e código CRC: CFB0AF11.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00371/2022)**

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São Sebastião de Lagoa de Roça/PB	CNPJ:	08.742.439/0001-00
Endereço:	Rua José Rodrigues Coura		
Bairro:	Centro	CEP:	58119-000
Telefone:	0833387-1066	Fax:	(083) 3385-1066
E-mail:	pmsslroca@ig.com.br		
Representante	Pedro Junior Quaresma de Araujo		
CPF:	035.215.094-78		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	juniorquaresma74@gmail.com	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São	CNPJ:	41.210.170/0001-88
Endereço:	Rua: José Rodrigues Coura		
Bairro:	Centro	CEP:	58119-000
Telefone:	8303387-1066	Fax:	(083) 3387-1067
E-mail:	ipsmlagoaderoca@gmail.com		
Representante	MARIA FRANCISCA DE FARIAS		
CPF:	132.640.444-04		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	ipsm@lagoaderoca.pb.gov.br	Data início da	01/01/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 607/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Sebastião de Lagoa de Roça da quantia de R\$ 2.437.493,79 (dois milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2014 a 09/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Sebastião de Lagoa de Roça confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.437.493,79 (dois milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.156,22 (dez mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 10.156,22 (dez mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), vencerá em 30/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcèlement pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00371/2022)**

RETIFICADOR

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB / 28/06/2022



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00371/2022)**
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/08/2026
13264044404	MARIA FRANCISCA DE FARIAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/08/2026
03277923452	HELENA MARIA DA COSTA SILVA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 27/08/2026
06406992431	WELINTON LIMA DE ARAUJO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/08/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/08/2026 10:00:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2563601&crc=CFB0AF11>, informando o código verificador: 2563601 e código CRC: CFB0AF11.



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00371/2022)**
RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

Pedro Junior Quaresma de Araujo, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00371/2022, firmado entre o/a São Sebastião de Lagoa de Roça e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça PB em 28/06/2022, foi publicado em ____/____/____ no

() mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Sebastião de Lagoa de Roça, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/08/2026
13264044404	MARIA FRANCISCA DE FARIAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/08/2026
03277923452	HELENA MARIA DA COSTA SILVA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 27/08/2026
06406992431	WELINTON LIMA DE ARAUJO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/08/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/08/2026 10:00:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2563601&crc=CFB0AF11>, informando o código verificador: 2563601 e código CRC: CFB0AF11.



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00371/2022		Data	27/06/2022	
Valor consolidado	2.437.493,79		Valor da prestação inicial	10.156,22	
Número prestações	240		Vencimento 1ª prestação	30/07/2022	
DEVEDOR					
Ente Federativo	São Sebastião de Lagoa de Roça/PB		CNPJ	08.742.439/0001-00	
Representante Legal	Pedro Junior Quaresma de Araujo		CPF	035.215.094-78	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2242-x	Conta nº	85025-x
CREDOR					
Unidade Gestora	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça PB		CNPJ	41.210.170/0001-88	
Representante Legal	MARIA FRANCISCA DE FARIAS		CPF	132.640.444-04	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2242-x	Conta nº	10123-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
São Sebastião de Lagoa de Roça/PB - 28/06/2022					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/08/2026
13264044404	MARIA FRANCISCA DE FARIAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/08/2026
03277923452	HELENA MARIA DA COSTA SILVA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 27/08/2026
06406992431	WELINTON LIMA DE ARAUJO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 27/08/2026





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/08/2026 10:00:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2563601&crc=CFB0AF11>, informando o código verificador: 2563601 e código CRC: CFB0AF11.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.742.439/0001-00	Número do acordo: 00852/2025	Data de consolidação do	25/08/2026
Ente: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça / PB		Data de assinatura do Termo:	25/08/2026
Título Reparcèlement do termo 00441/2025.		Data de vencimento da 1ª	10/10/2026
Lei autorizativa do	Lei 673/2025		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)			
Competência	Inicial: 01/2022	Final: 08/2025	
Valor total	5.145.379,86	Quantidade de Parcelas:	300
		Valor da parcela na data de	17.151,27
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simple
		Multa:	0,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simple
Critérios de atualização das parcelas			
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simple
		Multa:	1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal								
Data de Consolidação do		16/09/2025	Número do Acordo:		00441/2025	Valor Consolidado:		4.741.634,89
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
09/2025	4.675.169,97	0,52	4,32	201.967,34	5,50	268.242,55	0,00	5.145.379,86
TOTAL:	4.675.169,97			201.967,34		268.242,55	0,00	5.145.379,86
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do

16/09/2025

Número do

00441/2025

Índice na data de

0,48

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>FATOR</u>	<u>JUROS</u>	<u>FATOR</u>	<u>FATOR</u>	<u>VALOR AJUSTADO</u>
002	28/11/2025	67.512,21	0,18	0,57	1,0057	1,00	1,0100	1,01575700	66.464,92
TOTAL:		67.512,21							66.464,92
TOTAL GERAL:		67.512,21							66.464,92

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/08/2026 09:42:33
13264044404	MARIA FRANCISCA DE FARIAS	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 27/08/2026 09:25:53
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 27/08/2026 09:42:33



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/08/2026 09:42:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2558861&crc=AF1FBDCE>, informando o código verificador: 2558861 e código CRC: AF1FBDCE.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00852/2025)**

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São Sebastião de Lagoa de Roça/PB	CNPJ:	08.742.439/0001-00
Endereço:	Rua José Rodrigues Coura		
Bairro:	Centro	CEP:	58119-000
Telefone:	0833387-1066	Fax:	(083) 3385-1066
E-mail:	pmsslroca@ig.com.br		
Representante	Pedro Junior Quaresma de Araujo		
CPF:	035.215.094-78		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	juniorquaresma74@gmail.com	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São	CNPJ:	41.210.170/0001-88
Endereço:	Rua: José Rodrigues Coura		
Bairro:	Centro	CEP:	58119-000
Telefone:	8303387-1066	Fax:	(083) 3387-1067
E-mail:	ipsmlagoaderoca@gmail.com		
Representante	MARIA FRANCISCA DE FARIAS		
CPF:	132.640.444-04		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	ipsm@lagoaderoca.pb.gov.br	Data início da	01/01/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 673/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Sebastião de Lagoa de Roça da quantia de R\$ 5.145.379,86 (cinco milhões e cento e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2022 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Sebastião de Lagoa de Roça confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 5.145.379,86 (cinco milhões e cento e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 17.151,27 (dezessete mil e cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 17.151,27 (dezessete mil e cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei 673/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais



TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00852/2025)

RETIFICADOR

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB / 25/08/2026



TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00852/2025)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/08/2026
13264044404	MARIA FRANCISCA DE FARIAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/08/2026
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 27/08/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/08/2026 09:42:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2558861&crc=AF1FBDCE>, informando o código verificador: 2558861 e código CRC: AF1FBDCE.



TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00852/2025)
RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

Pedro Junior Quaresma de Araujo, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00852/2025, firmado entre o/a São Sebastião de Lagoa de Roça e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça PB em 25/08/2026, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal ____ - Edição nº ____, de ____/____/____
() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Sebastião de Lagoa de Roça, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/08/2026
13264044404	MARIA FRANCISCA DE FARIAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/08/2026
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 27/08/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/08/2026 09:42:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2558861&crc=AF1FBDCE>, informando o código verificador: 2558861 e código CRC: AF1FBDCE.



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00852/2025		Data	25/08/2026	
Valor consolidado	5.145.379,86		Valor da prestação inicial	17.151,27	
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação	10/10/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	São Sebastião de Lagoa de Roça/PB		CNPJ	08.742.439/0001-00	
Representante Legal	Pedro Junior Quaresma de Araujo		CPF	035.215.094-78	
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	2242-x	Conta nº	85025-x
CREDOR					
Unidade Gestora	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça PB		CNPJ	41.210.170/0001-88	
Representante Legal	MARIA FRANCISCA DE FARIAS		CPF	132.640.444-04	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2242-x	Conta nº	10123-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
São Sebastião de Lagoa de Roça/PB - 25/08/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/08/2026
13264044404	MARIA FRANCISCA DE FARIAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/08/2026
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 27/08/2026





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/08/2026 09:42:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2558861&crc=AF1FBDCE>, informando o código verificador: 2558861 e código CRC: AF1FBDCE.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.742.439/0001-00	Número do acordo: 00854/2025	Data de consolidação do	25/08/2026
Ente: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça / PB		Data de assinatura do Termo:	25/08/2026
Título Reparcèlement dos termos 00371/2022.		Data de vencimento da 1ª	10/10/2026
Lei autorizativa do	Lei 673/2025		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)			
Competência	Inicial: 09/2014	Final: 08/2025	
Valor total	3.243.534,60	Quantidade de Parcelas:	300
		Valor da parcela na data de	10.811,78
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simple
		Multa:	0,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simple
Critérios de atualização das parcelas			
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simple
		Multa:	1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)			
Data de Consolidação do	27/06/2022	Número do Acordo:	00371/2022
		Valor Consolidado:	2.437.493,79
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)
		ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)
		JUROS	MULTA
			DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2022	2.200.498,37	0,62	17,92
		394.329,31	25,00
648.706,92	0,00	3.243.534,60	
TOTAL:	2.200.498,37	394.329,31	648.706,92
		0,00	3.243.534,60

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)
Índice na data de 0,67

Data de Consolidação do

27/06/2022

Número do

00371/2022

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>FATOR</u>	<u>JUROS</u>	<u>FATOR</u>	<u>FATOR</u>	<u>VALOR AJUSTADO</u>
001	28/07/2022	5.656,54	-0,68	0,67	1,0067	0,00	1,0000	1,00670000	5.618,89
002	29/08/2022	5.725,94	-0,36	-0,01	0,9999	1,00	1,0100	1,00989900	5.669,81
003	29/09/2022	5.733,57	-0,29	-0,37	0,9963	1,50	1,0150	1,01124450	5.669,82
004	26/10/2022	5.731,59	0,59	-0,66	0,9934	2,00	1,0200	1,01326800	5.656,54
005	29/11/2022	5.793,31	0,41	-0,08	0,9992	2,50	1,0250	1,02418000	5.656,53
006	22/12/2022	5.845,47	0,62	0,33	1,0033	3,00	1,0300	1,03339900	5.656,55
007	27/01/2023	5.910,14	0,53	0,95	1,0095	3,50	1,0350	1,04483250	5.656,54
008	27/02/2023	5.970,45	0,84	1,49	1,0149	4,00	1,0400	1,05549600	5.656,53
009	29/03/2023	6.049,40	0,71	2,34	1,0234	4,50	1,0450	1,06945300	5.656,54
010	27/04/2023	6.078,35	0,61	3,07	1,0307	5,00	1,0500	1,08223500	5.616,48
011	29/05/2023	6.150,86	0,23	3,70	1,0370	5,50	1,0550	1,09403500	5.622,18
012	27/06/2023	6.217,78	-0,08	3,94	1,0394	6,00	1,0600	1,10176400	5.643,48
013	27/07/2023	6.256,15	0,12	3,85	1,0385	6,50	1,0650	1,10600250	5.656,54
014	29/08/2023	6.285,52	0,23	3,98	1,0398	7,00	1,0700	1,11258600	5.649,47
015	29/09/2023	6.322,80	0,26	4,22	1,0422	7,50	1,0750	1,12036500	5.643,52
016	30/10/2023	6.366,87	0,24	4,49	1,0449	8,00	1,0800	1,12849200	5.641,93
017	30/11/2023	6.412,91	0,28	4,74	1,0474	8,50	1,0850	1,13642900	5.643,04
018	22/12/2023	6.457,88	0,56	5,03	1,0503	9,00	1,0900	1,14482700	5.640,92
019	29/01/2024	6.505,46	0,42	5,62	1,0562	9,50	1,0950	1,15653900	5.624,94
020	28/02/2024	6.599,26	0,83	6,06	1,0606	10,00	1,1000	1,16666000	5.656,54
021	26/03/2024	6.629,26	0,16	6,94	1,0694	10,50	1,1050	1,18168700	5.610,00

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

022	30/04/2024	6.714,50	0,38	7,11	1,0711	11,00	1,1100	1,18892100	5.647,56
023	28/05/2024	6.781,33	0,46	7,52	1,0752	11,50	1,1150	1,19884800	5.656,54
024	27/06/2024	6.811,74	0,21	8,02	1,0802	12,00	1,1200	1,20982400	5.630,36
025	30/07/2024	6.873,96	0,38	8,24	1,0824	12,50	1,1250	1,21770000	5.645,04
026	07/08/2024	6.918,56	-0,02	8,65	1,0865	13,00	1,1300	1,22774500	5.635,18
027	27/09/2024	6.975,52	0,44	8,63	1,0863	13,50	1,1350	1,23295050	5.657,58
028	29/10/2024	7.004,96	0,56	9,11	1,0911	14,00	1,1400	1,24385400	5.631,66
029	28/11/2024	7.066,77	0,39	9,72	1,0972	14,50	1,1450	1,25629400	5.625,09
030	13/12/2024	7.137,31	0,52	10,15	1,1015	15,00	1,1500	1,26672500	5.634,46
031	29/01/2025	7.264,99	0,16	10,72	1,1072	15,50	1,1550	1,27881600	5.681,03
032	26/02/2025	7.296,30	1,31	10,90	1,1090	16,00	1,1600	1,28644000	5.671,70
033	31/03/2025	7.308,16	0,56	12,35	1,1235	16,50	1,1650	1,30887750	5.583,53
034	15/04/2025	7.435,49	0,43	12,98	1,1298	17,00	1,1700	1,32186600	5.625,00
035	30/05/2025	7.509,14	0,26	13,47	1,1347	17,50	1,1750	1,33327250	5.632,11
036	30/06/2025	7.573,81	0,24	13,76	1,1376	18,00	1,1800	1,34236800	5.642,13
037	30/07/2025	7.625,33	0,26	14,04	1,1404	18,50	1,1850	1,35137400	5.642,65
037	02/07/2025	7.573,81	0,26	14,04	1,1404	18,50	1,1850	1,35137400	5.604,53
038	29/08/2025	7.676,36	-0,11	14,33	1,1433	19,00	1,1900	1,36052700	5.642,20
039	30/09/2025	7.728,21	0,48	14,21	1,1421	19,50	1,1950	1,36480950	5.662,48
041	28/11/2025	7.821,51	0,18	14,86	1,1486	20,50	1,2050	1,38406300	5.651,12
042	23/12/2025	7.861,49	0,33	15,06	1,1506	21,00	1,2100	1,39222600	5.646,71
TOTAL:		281.658,76							236.995,42
TOTAL GERAL:		281.658,76							236.995,42

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/08/2026 09:42:33
13264044404	MARIA FRANCISCA DE FARIAS	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 27/08/2026 09:25:53
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 27/08/2026 09:42:33



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/08/2026 09:42:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2558855&crc=FEE3CCE2>, informando o código verificador: 2558855 e código CRC: FEE3CCE2.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00854/2025)**

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São Sebastião de Lagoa de Roça/PB	CNPJ:	08.742.439/0001-00
Endereço:	Rua José Rodrigues Coura		
Bairro:	Centro	CEP:	58119-000
Telefone:	0833387-1066	Fax:	(083) 3385-1066
E-mail:	pmsslroca@ig.com.br		
Representante	Pedro Junior Quaresma de Araujo		
CPF:	035.215.094-78		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	juniorquaresma74@gmail.com	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São	CNPJ:	41.210.170/0001-88
Endereço:	Rua: José Rodrigues Coura		
Bairro:	Centro	CEP:	58119-000
Telefone:	8303387-1066	Fax:	(083) 3387-1067
E-mail:	ipsmlagoaderoca@gmail.com		
Representante	MARIA FRANCISCA DE FARIAS		
CPF:	132.640.444-04		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	ipsm@lagoaderoca.pb.gov.br	Data início da	01/01/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 673/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Sebastião de Lagoa de Roça da quantia de R\$ 3.243.534,60 (três milhões e duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2014 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Sebastião de Lagoa de Roça confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.243.534,60 (três milhões e duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.811,78 (dez mil e oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 10.811,78 (dez mil e oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei 673/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00854/2025)**

RETIFICADOR

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB / 25/08/2026



TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00854/2025)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/08/2026
13264044404	MARIA FRANCISCA DE FARIAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/08/2026
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 27/08/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/08/2026 09:42:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2558855&crc=FEE3CCE2>, informando o código verificador: 2558855 e código CRC: FEE3CCE2.



TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00854/2025)
RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

Pedro Junior Quaresma de Araujo, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00854/2025, firmado entre o/a São Sebastião de Lagoa de Roça e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça PB em 25/08/2026, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal ____ - Edição nº ____, de ____/____/____
() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Sebastião de Lagoa de Roça, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/08/2026
13264044404	MARIA FRANCISCA DE FARIAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/08/2026
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 27/08/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/08/2026 09:42:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2558855&crc=FEE3CCE2>, informando o código verificador: 2558855 e código CRC: FEE3CCE2.



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00854/2025		Data	25/08/2026	
Valor consolidado	3.243.534,60		Valor da prestação inicial	10.811,78	
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação	10/10/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	São Sebastião de Lagoa de Roça/PB		CNPJ	08.742.439/0001-00	
Representante Legal	Pedro Junior Quaresma de Araujo		CPF	035.215.094-78	
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	2242-x	Conta nº	85025-x
CREDOR					
Unidade Gestora	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça PB		CNPJ	41.210.170/0001-88	
Representante Legal	MARIA FRANCISCA DE FARIAS		CPF	132.640.444-04	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2242-x	Conta nº	10123-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
São Sebastião de Lagoa de Roça/PB - 25/08/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/08/2026
13264044404	MARIA FRANCISCA DE FARIAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 27/08/2026
03521509478	Pedro Junior Quaresma de Araujo	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 27/08/2026





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/08/2026 09:42:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2558855&crc=FEE3CCE2>, informando o código verificador: 2558855 e código CRC: FEE3CCE2.

